



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 160/2021 - CIB

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal São Marcos , CNES 2383586, do Município de Campinaçu.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- 5 – A Resolução nº 021/2017 – CIB, que aprovou a pactuação de todas as propostas de emendas parlamentares cadastradas pelos Municípios do Estado de Goiás;
- 6 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 28 de julho de 2021 por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Municipal São Marcos, CNES 2383586, do Município de Campinaçu, conforme Proposta emenda parlamentar nº 11313.891000/1210-03.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (uma) mesa de escritório; 03 (três) destilador de água; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) ultrassom odontológico; 01 (um) compressor odontológico; 01 (um) ar condicionado; 02 (duas) cadeira; 01 (um) armário vitrine; 02 (dois) armário; 04 (quatro) estante; 02 (dois) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) armário vitrine; 02 (duas) cadeira; 01 (um) geladeira/refrigerador; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa de escritório; 02 (duas) cadeira; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) armário; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (uma) poltrona hospitalar; 06 (seis) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) armário; 02 (duas) estantes; 02 (dois) arquivos; 01 (um) mesa de escritório; 02 (duas) cadeira; 02 (dois) armário; 06 (seis) cadeira; 02 (dois) arquivo; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) computador desktop-básico; 01 (uma) mesa de escritório; 10 (dez) longarina; 02 (duas) estante; 01 (um) or condicionado; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (uma) balança antropométrica para obeso; 02 (uma) mesa de escritório; 01 (uma) balança antropométrica infantil; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) mesa de escritório; 02 (dois) computador (desktop-básico); 01 (uma) balança antropométrica para obeso; 01 (uma) balança antropométrica infantil; 03 (três) cadeira; 01 (um) criocautério; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) computador (desktop-básico); 01 (um) consultório odontológico portátil; 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) bipap; 05 (cinco) cadeira; 03 (três) mesa de escritório.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 19:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/07/2021, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022447143** e o código CRC **1C438D23**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010033142



SEI 000022447143